

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Processo Administrativo nº 1402/SEMAD/2020 - Dispensa de Licitação nº 50/SEMAD: Favorecidas: **D G F CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45**, no valor de **R\$ 20.120,00 (vinte mil cento e vinte reais)**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação dos profissionais da saúde. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nova Iorque - MA, 04 de novembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal de Nova Iorque.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 83ef6e00d1e9f49547e912a3ca5b7e64*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020**

##### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Processo Administrativo nº 1402/SEMAD/2020 - Dispensa de Licitação nº 52/SEMAD: Favorecidas: **D G F CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45**, no valor de **R\$ 15.098,00 (quinze mil e noventa e oito reais)**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação dos profissionais da saúde. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nova Iorque - MA, 04 de novembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal de Nova Iorque.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: f423945bd08b0cc21e3fa7ef948a27c5*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020**

##### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Processo Administrativo nº 1310/SEMAD/2020 - Dispensa de Licitação nº 45/SEMAD: Favorecidas: **C F CARNEIRO LOPES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.235.088/0001-56**, no valor de **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, e digitalização e postagem das prestações de conta da administração, FUNDEB E FMAS. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nova Iorque - MA, 21 de outubro de 2020. RATIFICAÇÃO: Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal de Nova Iorque.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 570769cab0a12e69874b22deb114243e*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020**

##### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Processo Administrativo nº 1394/SEMAD/2020 - Dispensa de Licitação nº 49/SEMAD: Favorecidas: **BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº**

**16.697.379/0001-70**, no valor de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços confecção e instalação do letreiro externo na Unidade Mista de Saúde Eney Tavares de Santana. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nova Iorque - MA, 03 de novembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal de Nova Iorque.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 8c8a114bef051275b0c0ff658749ce2b*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020**

##### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Processo Administrativo nº 1320/SEMAD/2020 - Dispensa de Licitação nº 048/2020: Favorecidas: **M R S MENDES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.297.800/0001-06., localizada na Avenida 03 Número 16 - Sala 02 - Vinhais - São Luís -Maranhão.,** no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio na elaboração de processos licitatório, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Iorque. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nova Iorque - MA, 06 de novembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal de Nova Iorque.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 8d2058b8a512afa710bce83c677203b7*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020**

##### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Processo Administrativo nº 1283/SEMAD/2020 - Dispensa de Licitação nº 53/SEMAD: Favorecidas: **VIRGU'S FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.973.863/0001-97**, no valor de **R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico para o uso das secretaria de administração, educação e assistência social. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nova Iorque - MA, 08 de outubro de 2020. RATIFICAÇÃO: Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal de Nova Iorque.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 5c9fd3029bf2ad421434a6f8d7ff9f31*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

#### **A PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

A Pregoeira, torna público o adiamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2020, registro de Preço nº 005/2020, agendado para recebimento das propostas até dia 02/12/2020 às 09h00min, publicada nos Diários Oficiais (DOU, DOE, FAMEM) e jornal O IMPARCIAL no dia 19/11/2020, cujo objeto: Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico para atender à necessidade do

Município de Pio XII - MA. O mesmo ocorrerá no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **A nova data de término para envio das propostas será fim do Acolhimento das Propostas: 04/12/2020, às 09h00min; Início de Disputa de Preços: 04/12/2020, às 09h30min, horário de Brasília**, o edital se encontra no Setor de Licitação do Município de Pio XII - MA, e no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 3444789d4eef391e2a5b375002a501fb

#### PORTARIA GAB Nº 1811001/2020

**PORTARIA GAB Nº 1811001/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o que consta na Lei Municipal 178/2020 de 12 de fevereiro de 2020 e da Portaria nº 010 de 15 de junho de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, que tratam da unificação de matrículas; **Considerando** que a Servidora TÂNIA DE NAZARÁ COSTA ALMEIDA, de acordo com a documentação constante no setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, atende aos requisitos exigidos pelas normas acima, **RESOLVE: Art. 1º- AUTORIZAR** a unificação de matrícula a servidora TÂNIA DE NAZARÉ COSTA ALMEIDA, matrículas nº 1278-7 e 1278-8, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professor Municipal. **Art. 2º-** O cadastro único da servidora será sob a matrícula nº1278-8, enquadrando-se assim na jornada de trabalho de tempo integral com carga horária de 40(quarenta) horas semanais. **Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Art. 4º-** revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, dê-se conhecimento e cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII**, estado do Maranhão, em 18 de Novembro de 2020. Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito de Pio XII - MA.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 0cfb46f7808edee5606831cde295c182

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transição de Mandato da Gestão 2017/2020 para Gestão 2021/2024, regulamenta seu funcionamento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,

**CONSIDERANDO** a determinação da Constituição do Estado do Maranhão, sobretudo em seu artigo 156, que estabelece normas sobre o processo de transição democrático de governo;

**CONSIDERANDO** a regulamentação trazida pela Lei Estadual 10.186/2014 que estabelece normas sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito ao cargo de Prefeito;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa TCE/MA nº 45 de 09 de novembro de 2016 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na transição de mandato de Prefeito e de Presidente de Câmara Municipal no âmbito do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o princípio da transparência e da continuidade que regem a Administração Pública.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, constituída por membro da Gestão

2017/2020 e da Gestão 2021/2024, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024, tendo a seguinte composição:

- a - Adailton Soares Botelho - Presidente - Gestão 2017/2020;
- b - Cristiano Rego Coelho - Membro - Gestão 2017/2020;
- c - Hélio Pereira da Silva - Membro - Gestão 2017/2020;
- d - Elcine Cardoso Brandão - Membro - Gestão 2017/2020;
- e - Lenício Figueiredo Fonseca - Membro - Gestão 2021/2024;
- f - Raimundo Madeira Neto - Membro - Gestão 2021/2024;
- g - Carlos Eugênio Leão de Menezes - Membro - Gestão 2021/2024;
- h - Erisvan de Sousa Silva - Membro - Gestão 2021/2024;
- i - Rodrigo Guimarães Silva - Membro - Gestão 2021/2024;
- j - Hudson da Silva Costa - Membro - Gestão 2021/2024

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo.

**Art. 2º** - O processo de transição de mandato terá início no dia 20 de novembro de 2020 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** - A Comissão de Transição de Mandato será composta por até 11 membros, todos designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

- I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
- II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
- III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 4º** - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes da gestão municipal 2021-2024.

**Art. 5º** - Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III - efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV - entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 20 (vinte) de dezembro, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** - Os documentos e relatórios que devem ser produzidos pela presente Comissão Provisória de Transição, são aqueles enumerados no art. 156 da Constituição do Estado do Maranhão e na Instrução Normativa nº 45 de 09 de novembro de 2016, todas aplicáveis à transição de governo municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua